PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SETOR DE PROTOCOLAMENTO 80

LEI Nº 1.211/93
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º DA LEI ..... 1.183 DE 14 DE JUNHO DE 1993,QUE FIXA TETOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-O art.2º da Lei 1.183 de 14 de junho de 1993 passa a vigir com a seguinte redação:

"Art.2º-Os limites indicados no artigo anterior poderão ser elevados em até 50% (cinquenta por cento) na hipótese de a previsão de excesso de arrecadação ultrapassar os valores indicados".

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 02 dias do mês de dezembro de 1993.

JOSÉ LOUREIRO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 09/12/93
As 10:45 hs.
Ass.

Rua Geraldo Miranda, 337 - Fones: 851-3322 - 851-2651 - 851-2921 - FAX:(031) 851-5713 - Telex: 398075 - CEP 35930-027
JOÃO MONLEVADE - MG